

	PROCEDIMENTO GERAL	PG-03.10-005
	Permissão de trabalho	DATA: 19/07/2021 REV.: 09 PÁG. 1/8

1. OBJETIVO

Orientar os empregados da Bahiagás e os contratados na análise da tarefa para liberação de serviço, visando assegurar que todos os serviços a serem executados nas áreas de atuação da Bahiagás tenham seus riscos previamente analisados, eliminados e/ou controlados antes do seu início, para evitar danos pessoais, ambientais e materiais.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

2.1. Este procedimento se aplica a toda Bahiagás e seus contratados.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Área classificada - Local onde a formação de uma mistura explosiva é contínua ou é provável de acontecer em condições normais de operação do equipamento existe.
- 3.2. APR (Análise Preliminar de Riscos) técnica utilizada para identificação dos riscos em cada atividade e indica as medidas preventivas necessárias a fim de prevenir acidentes e incidentes.
- 3.3. Cancelamento de uma PT/PTT– Ação registrada no formulário, que indica a anulação da mesma por desvio ou falha.
- 3.4. Co-emitente –É o Colaborador da Bahiagás treinado, credenciado e responsável pela área onde será executado o serviço ou preposto da empresa onde será executado a atividade.
- 3.5. DDSSMA (Diálogo Diário de Segurança, Saúde e Meio Ambiente) – É um diálogo com os executantes de um serviço, sobre a atividade a ser realizada no dia, abordando os riscos e os cuidados a serem tomados visando eliminar possibilidade de ocorrências de acidentes, poluição e perdas materiais.
- 3.6. Emitente – Colaborador da Bahiagás treinado como emitente credenciado, responsável por fiscalizar a execução dos serviços.
- 3.7. Encerramento de uma PT/PTT – Ação registrada no formulário, que indica a conclusão da atividade ou a incapacidade de prorrogação ou revalidação da PT/PTT.
- 3.8. EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) – Equipamento destinado a proteção de uma ou mais pessoas.

	PROCEDIMENTO GERAL	PG-03.10-005
	Permissão de trabalho	DATA: 19/07/2021 REV.: 09 PÁG. 2/8

- 3.9. EPI (Equipamento de Proteção Individual) – Equipamento destinado a garantir a integridade física do trabalhador no exercício de suas funções.
- 3.10. Executante – É o colaborador que executa as atividades e este deverá obrigatoriamente está identificado com crachá.
- 3.11. PT (Permissão de Trabalho) – Documento padronizado, emitido por profissional devidamente credenciado, que define as condições obrigatórias para a realização segura de serviço.
- 3.12. PTT (Permissão de Trabalho Temporário) – É uma permissão para trabalho que obedece às mesmas condições da PT, tendo uma validade máxima de 5 dias ininterruptos de acordo com a avaliação do risco no local.
- 3.13. Requisitante – É o Colaborador da Bahiagás treinado e credenciado, responsável pelo acompanhamento dos aspectos de segurança trabalho, podendo ser o próprio executante, desde que esteja habilitado para isto.
- 3.14. Serviços Especiais/Críticos – serviços que requerem a participação da segurança na emissão da PT são eles:
 - 3.14.1. Serviço em ambiente confinado/espço crítico;
 - 3.14.2. Serviços a quente em áreas operacionais/ classificadas.
 - 3.14.3. Serviços com eletricidade em rede energizada nas áreas classificadas.
 - 3.14.4. Serviços com radiação ionizante.
 - 3.14.5. Serviços em altura superior a três metros.
 - 3.14.6. Os procedimentos específicos para estes serviços deverão ser seguidos em complemento ao procedimento de permissão de trabalho.
- 3.15. SSMA – Saúde, Segurança e Meio Ambiente.
- 3.16. Serviços em altura: Serviços realizados em altura superior a 2 metros.
- 3.17. Serviço a Frio: Atividade que não envolve o uso ou produção de chamas (calor ou fagulhas).
- 3.18. Serviço em ambiente Confinado: Atividade desenvolvida no interior de espaços com meios limitados ou restritos de acesso para entrada ou para saída, a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes perigosos ou tem deficiência/enriquecimento de oxigênio. Não foi projetado para ocupação contínua por pessoas.
- 3.19. Serviço a Quente: Envolve o uso ou produção de chamas, calor, fagulhas ou centelhas.
- 3.20. Serviço em Equipamento Elétrico: Atividade em equipamento elétrico, conectado a rede elétrica energizada ou não.

- 3.21. Serviço com Radiações Ionizantes: Atividade realizada com fonte radioativa ionizante (raios-X ou gama).
- 3.22. Serviço em espaços crítico: Atividade desenvolvida no interior de espaços limitados ou restritos que não se enquadram como espaços confinados, requerem uma avaliação atmosférica pela segurança da Bahiagás e participação da mesma na emissão da PT (exemplos: low Coca-cola, porto seco, são Rafael, Dorival Caymmi, ERP Silveira Martins caixa de válvula da Bonocô e Ogunjá).
- 3.23. Suspensão de uma PT/PTT – Ação não registrada no formulário que indica a paralisação temporária da atividade ou da PT/PTT.

3.24.

4. EQUIPAMENTOS/SOFTWARE/SISTEMAS

4.1. N/A

5. DESCRIÇÃO

- 5.1. Nenhum serviço de manutenção, construção e montagem pode ser executado sem PT/PTT ou quando esta estiver com prazo de validade esgotado, inclusive a sinalização e isolamento.
- 5.2. Serviços administrativos, operacionais de rotina, leitura, medição, serviços em bancada nas oficinas/laboratórios da Bahiagás não requerem emissão de PT/PTT.
- 5.3. Os serviços de manutenção predial descritos na IT-03.05-013 Manutenção predial rotineira de baixo risco, não requerem emissão de PT/PTT
- 5.4. Todas as atividades classificadas como serviços especiais/críticos requerem emissão de PT.
- 5.5. Os serviços só poderão ser executados, conforme descrito no formulário de PT/PTT.
- 5.6. A PT/ PTT será emitida no local onde será executada a atividade e na presença dos participantes.
- 5.7. Caso exista a necessidade de substituir o emitente, seu substituto deve emitir, revalidar ou prorrogar a PT antes do seu vencimento, após a avaliação das medidas de segurança adotadas pelo emitente anterior.
- 5.8. Caso exista a necessidade de substituir o requisitante, o emitente deve emitir uma nova PT/PTT ou revalidar a mesma junto com o novo requisitante.

 BAHIAGÁS COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA	PROCEDIMENTO GERAL	PG-03.10-005
	Permissão de trabalho	DATA: 19/07/2021 REV.: 09 PÁG. 4/8

5.9. O requisitante deve informar a sua equipe os cuidados a serem tomados durante a execução do serviço, assim como os procedimentos em casos emergenciais, enfatizando a obrigatoriedade do uso de EPI e EPC.

5.10. Programação da PT/ PTT

5.10.1. O responsável pelo serviço a ser executado encaminha a programação de serviço semanal para o seu fiscal, coordenador e/ou gestor do contrato.

5.10.2. O fiscal, coordenador e/ou gestor do contrato encaminha a programação de serviço semanal para sua gerência, que ficará responsável em copilar suas programações e enviar para as áreas envolvidas via e-mail (programacaodept@bahiagas.com.br) até as 15:00 do último dia útil anterior a semana de realização do serviço.

5.11. Emissão da PT/ PTT

5.11.1. Cabe ao emitente emitir, prorrogar ou revalidar a PT/PTT para os serviços sobre sua responsabilidade.

5.11.2. Cabe ao co-emitente participar na emissão da PT/PTT para os serviços a serem executados na sua área de responsabilidade.

5.11.3. O requisitante e os executantes dirigem-se ao local onde será realizado o serviço, e aguardam a liberação do serviço que será feita através da emissão da PT.

5.11.4. O emitente, co-emitente, requisitante e Técnico em Segurança da Bahiagás (para serviço especial/crítico) dirigem-se ao local onde será realizado o serviço para avaliar os riscos envolvidos e emitir a PT/PTT.

5.11.5. A PT/PTT será emitida para as frentes de serviço onde todos os recursos de segurança necessários estejam disponíveis no local e todos os envolvidos estejam devidamente credenciados e identificados por meio de crachá válidos.

5.11.6. A PT/PTT é emitida em duas vias: a 2ª via fica com requisitante e deve obrigatoriamente ser mantida em local visível, a 1ª via fica com o emitente que após seu encerramento ou cancelamento a encaminhará para sua gerência que ficará responsável em arquivá-las.

5.11.7. O arquivamento deve ser feito de forma que possibilite sua rastreabilidade ao longo do tempo e por um período não inferior a cinco anos.

5.11.8. A participação do co-emitente é obrigatória na emissão, mas não se faz necessária nas eventuais revalidações, prorrogações ou encerramento, exceto se houver alteração no escopo da atividade, nas condições do local, quando contemplado na APR ou quando a gerência responsável pela área assim determinar.

	PROCEDIMENTO GERAL	PG-03.10-005
	Permissão de trabalho	DATA: 19/07/2021 REV.: 09 PÁG. 5/8

- 5.11.9. A PTT poderá ser emitida para os serviços de roçagem, topografia, construção de novos gasodutos e ramais sem interligação com duto ativo, serviços em pipe shop, construção civil, serviços de limpeza em estações e faixas de domínio. A APR pode excluir ou acrescentar atividades que poderão ser liberadas por PTT.
- 5.11.10. As frentes de serviço onde forem observados desvios de segurança ficarão impedidas de utilizar a PTT, esta ação pode ser tomada pela fiscalização, emitente, co-emitente ou GESEM.
- 5.11.11. A PTT não será emitida para serviços críticos, serviços em áreas com presença de dutos de gás ou qualquer outro produto perigoso em operação nas proximidades.
- 5.11.12. Serviços liberados por PTT devem ser avaliados diariamente pelo emitente ou seu substituto, para tanto é requerido sua assinatura e o número da credencial no campo de fiscalização específico. Caso exista a necessidade de substituir o requisitante, o emitente deve emitir uma nova PT/PTT ou revalidar a mesma junto com o novo requisitante.
- 5.11.13. O requisitante só poderá participar da emissão de uma PT/ PTT por vez, para que participe da emissão de uma nova PT/PTT a anterior deverá ser encerrada ou cancelada.
- 5.11.14. Ao assinar, prorrogar ou revalidar a PT/PTT, os envolvidos assumem que analisaram os riscos inerentes ao local e ao serviço a ser executado.
- 5.12. Validade da PT.
- 5.12.1. A PT tem validade máxima de 12 (doze) horas a partir de sua emissão e pode ser prorrogada por mais 4 (quatro) horas de forma ininterrupta.
- 5.12.2. A PT pode ser revalidada para o mesmo escopo de serviço obedecendo ao intervalo de repouso de 11 (onze) horas dos executantes ou de forma ininterrupta para o mesmo serviço, mas com equipes diferentes.
- 5.13. Validade da PTT.
- 5.13.1. A PTT tem validade máxima de 5 (cinco) dias ininterruptos a partir de sua emissão e pode ser revalidada por igual período.
- 5.13.2. Serviços liberados através de PTT terão o turno máximo de trabalho de 12 (doze) horas por dia e pode ser prorrogada ou revalidada.
- 5.14. Interrupção de Serviços
- 5.14.1. Serviços em andamento devem ser imediatamente interrompidos sempre que ocorra um acidente, risco ou perigo iminente.
- 5.14.2. Todo e qualquer colaborador da Bahiagás pode e deve solicitar paralisação de um determinado serviço desde que haja o descumprimento às determinações da PT/PTT e/ou identifique algum risco ou perigo eminente.

	PROCEDIMENTO GERAL	PG-03.10-005
	Permissão de trabalho	DATA: 19/07/2021 REV.: 09 PÁG. 6/8

5.14.3. Em caso de parada da frente de serviço, o emitente, co-emitente e a segurança da Bahiagás devem ser imediatamente informados, os serviços paralisados só serão reiniciados após a correção dos desvios e com a anuência dos envolvidos na paralisação.

5.15. A suspensão da PT/PTT:

5.15.1. Quando houver a necessidade do requisitante de se ausentar temporariamente da frente de serviço sem que seja instituído um substituto formal e com anuência do emitente. Neste caso as atividades ficarão suspensas até seu retorno.

5.15.2. Período entre o término da validade e sua revalidação ou prorrogação.

5.16. O encerramento da PT/PTT:

5.16.1. O encerramento da PT/PTT

- a) Antes de abrir uma nova PT/PTT para serviços inacabados.
- b) Quando tiver mudança do cenário.
- c) Em situação de emergência ou acidente.
- d) Na conclusão do serviço.

5.16.2. A PT/PTT pode ser encerrada no dia subsequente ao seu vencimento.

5.16.3. O encerramento é dado pelo emitente ou pelo seu substituto.

5.16.4. Quando não for possível encerrar a PT/PTT por algum motivo, o emitente deve justificar, por escrito, no próprio formulário.

5.17. O cancelamento da PT/PTT se dará nas seguintes situações:

5.17.1. O cancelamento da PT/PTT se dará nas seguintes situações

- a) Quando identificado falha significativa na sua emissão (Exemplo: atividade descrita não corresponde com a realizada, medidas preventivas inadequadas ao risco encontrado).
- b) Quando não forem atendidos os aspectos de segurança.
- c) Quando for evidenciado que a PT/PTT foi emitida fora do local da atividade e/ou sem a presença de algum participante obrigatório.
- d) Quando colaborador não credenciado ou com a credencial vencida tiver participado efetivamente da sua emissão.
- e) Quando o serviço estiver sendo executado com a PT/PTT vencida ou sem a presença do requisitante.
- f) Quando for identificado que o requisitante da PT/PTT tem outra PT/PTT aberta em seu nome.

5.17.2. As PT/PTT canceladas devem ser recolhidas, arquivadas e registrado os motivos do seu cancelamento.

	PROCEDIMENTO GERAL	PG-03.10-005
	Permissão de trabalho	DATA: 19/07/2021 REV.: 09 PÁG. 7/8

5.18. Credenciamento.

- 5.18.1. Só poderão ser credenciados como emitentes e/ou requisitantes os colaboradores aprovados no treinamento de SMS.
- 5.18.2. O empregado designado deve participar de treinamento sobre o procedimento de PT/PTT e obter aproveitamento mínimo de 90%.
- 5.18.3. Só pode emitir, co-emitir e/ou requisitar PT/PTT o colaborador devidamente credenciado e portando o crachá e este dentro do prazo de validade.
- 5.18.4. O colaborador que for credenciado como emitente, está apto e autorizado a ser um requisitante, seu credenciamento terá validade de dois anos;
- 5.18.5. O colaborador que for credenciado como requisitante, não está apto nem autorizado a ser um emitente nem co-emitente e seu credenciamento terá validade de um ano;
- 5.18.6. Em caso de falta grave ou reincidência referente ao descumprimento dos procedimentos de Segurança, os emitentes, requisitante ou executantes serão descredenciados de forma definitiva ou serão submetidos a um novo treinamento e avaliação.
- 5.18.7. O emitente ou requisitante através de sua gerência ou coordenação deve solicitar a GASUP treinamento para revalidação da credencial, caso não efetue a renovação através do re-treinamento, este terá sua credencial suspensa e ficará impedido de participar da emissão de uma PT/PTT.

5.19. .

6. REFERÊNCIAS

- 6.1. PG-03.10-06 Identificação, sinalização e isolamento de obras e serviços
- 6.2. IT-03.10-001 Análise preliminar de risco – APR
- 6.3. IT-03.10-002 Serviço em espaço confinado
- 6.4. IT-03.10-003 Serviço à quente
- 6.5. IT-03.10-004 Serviço em altura
- 6.6. IT-03.10-005 Serviço com eletricidade
- 6.7. IT-03.10-006 Serviço com radiação ionizante

7. ANEXOS

- 7.1. FO-03.10-008 - Formulário de PT/PTT
- 7.2. FO-03.10-047 - Controle de bloco de Permissão para Trabalho

 BAHIAGÁS <small>COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA</small>	PROCEDIMENTO GERAL	PG-03.10-005 DATA: 19/07/2021
	Permissão de trabalho	REV.: 09 PÁG. 8/8

A Revisão atual (Rev. 09) deste documento foi elaborada por APULCHRO DALTRO MOTTA FILHO, aprovada por ISABELLA CHRISTINA RODRIGUES BRITO e homologada no dia 19/07/2021.

Cópia não controlada